



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves
PDL 217/2025

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Edil Ítalo Moreira que *“Dispõe sobre a concessão da ‘Medalha João Calvino do Mestre em Teologia’ à Sra. Ana Gabriele Vieira Pereira”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem através de espécie normativa (Decreto Legislativo) que está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno, constituindo matéria de caráter político administrativo típica desta Edilidade, acompanhada de justificativa com biografia (Art. 94, §3º, RIC), bem como observando o devido processo legislativo, de acordo com os artigos 35, VI e 48 da Lei Orgânica.

Ademais, a matéria está **regulamentada no Decreto Legislativo nº 1.982, de 11 de agosto de 2022**, que **“dispõe sobre a criação e outorga da ‘Medalha João Calvino do Mestre em Teologia”**, cabendo aos parlamentares o mérito político da questão.

Quanto aos requisitos a serem observados para a homenagem pelo referido Decreto Legislativo, foram atendidos a) destaque do homenageado no campo da Teologia, conforme declaração do Vereador; b) a concessão estar dentro dos limites quantitativos preconizados para cada Vereador; c) que o homenageado não tenha recebido ainda a Medalha João Calvino.

Em face do exposto, **nada a opor ao PDL 217/2025**, e a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município.

S/C., 3 de fevereiro de 2026.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003300380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 04/02/2026 08:42

Checksum: **AB0A0505276BF408FEE9A88A499FEB876992E02BD8F8F017F0FA9DB3541B587C**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 04/02/2026 10:53

Checksum: **DAD519CC9588248F3F49FF7FC889291806B13F1AB2E2334B946CB489D08C9C97**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 04/02/2026 13:54

Checksum: **8F3F830000A3FD485D1F0FE02E168CC51700A8A4A261C889FF1310F3AD939BB3**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.